



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 321/2019 de 01 de abril de 2019.

“Altera a Lei n 113, de 22 de dezembro de 2009, que fixa valores de diárias para agentes políticos, servidores e conselheiros municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, apresenta o seguinte projeto de emenda de lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 113/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Os Agentes Políticos, Servidores da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Conselheiros Municipais que se deslocarem, eventualmente, da sede do Município em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional ou internacional fará jus a percepção de diárias, nos seguintes valores:

<i>Destino</i>	<i>Prefeito e Vice - Prefeito</i>	<i>Secretário Municipal</i>	<i>Demais servidores</i>
<i>Cidades do Maranhão acima de 100km</i>	<i>R\$ 300,00</i>	<i>R\$ 200,00</i>	<i>R\$ 150,00</i>
<i>São Luís-MA</i>	<i>R\$ 600,00</i>	<i>R\$ 400,00</i>	<i>R\$ 250,00</i>
<i>Brasília e demais Capitais</i>	<i>R\$ 800,00</i>	<i>R\$ 500,00</i>	<i>R\$ 350,00</i>
<i>Viagem internacional</i>	<i>R\$ 2.800,00</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>	<i>R\$ 2.100,00</i>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 01 de abril de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito do Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AVISO EM:
Em 03/04/2019
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 318/2019-PLC

Art. 1.º - Fica fixado os valores das diárias dos Servidores Públicos Municipais, conforme tabela abaixo:

CARGO	DESTINO/VALORES (EM REAIS)				
	Outras Cidades do Maranhão	São Luís	Outros Estados	Distrito Federal	Interior do Município
Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Comissão de Licitação, Procurador Geral e Adjunto, Controlador Geral e Adjunto	150,00	300,00	450,00	600,00	60,00
Servidores com Funções Gratificadas	120,00	225,00	300,00	450,00	45,00
Outros Cargos Comissionados	105,00	180,00	240,00	375,00	37,50
Demais Servidores	105,00	180,00	210,00	300,00	37,50

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueirêdo
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA
Código identificador: 5f617368d3dfea4b50e9b82f46f50803

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO

LEI Nº 321/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 321/2019 de 01 de abril de 2019.

"Altera a Lei n 113, de 22 de dezembro de 2009, que fixa valores de diárias para agentes políticos, servidores e conselheiros municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, apresenta o seguinte projeto de emenda de lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 113/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Os Agentes Políticos, Servidores da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Conselheiros Municipais que se deslocarem, eventualmente, da sede do Município em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional ou internacional fará jus a percepção de diárias, nos seguintes valores:

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretário Municipal	Demais servidores
Cidades do Maranhão acima de 100km	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
São Luís-MA	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
Brasília e demais Capitais	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00
Viagem internacional	R\$ 2.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 01 de abril de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e61069c84c408099fc811678994b3484

PROJETO DE LEI N.º 318/2019-PLC

Institui o Diário Oficial da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, o Diário Oficial da Câmara, órgão de Imprensa Oficial destinado a dar publicidade legal aos atos administrativos e legislativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, entende-se por:

- I - Imprensa Oficial: Órgão de imprensa autorizado pelo governo a emitir periódicos e outras publicações de divulgação de decisões e comunicados oficiais.
- II - Atos Administrativos: Toda manifestação unilateral de vontade da administração pública que, agindo nesta qualidade, tenha por fim imediato resguardar, adquirir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigação aos administrados ou a si própria.
- III - Atos Legislativos: Todos os atos relativos à atividade típica da Câmara Municipal.
- IV - Publicidade Legal: Publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que os órgãos e entidades da administração pública estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento.

Art. 3º - São de publicação obrigatória no Diário Oficial da Câmara:

- I - Atas das sessões de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores.
- II - Atas das sessões de eleição da Mesa Diretora.
- III - Atas das sessões de posse da Mesa Diretora.
- IV - Atos de nomeação e exoneração de servidores.
- V - Atos de concessão de licença de servidores.
- VI - Atos de concessão de férias.
- VII - Portarias.
- VIII - Resoluções.
- IX - Decretos Legislativos.
- X - Avisos de Licitação.
- XI - Avisos de Dispensa de Licitação.
- XII - Avisos de Inexigibilidade de Licitação.
- XIII - Termo de Adjudicação de licitações.
- XIV - Julgamento de Recursos Administrativos.
- XV - Termo de Homologação de licitações ou processos administrativos.
- XVI - Extratos de contratos administrativos.
- XVII - Termo de aditamento em contratos administrativos
- XVIII - Ratificações de dispensa e inexigibilidades de licitação.
- XIV - Autorização de licença do prefeito, vice-prefeito e vereadores.
- XV - Autorização ao prefeito para se ausentar do Município na forma da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Ficam resguardadas as publicações em outros órgãos previstos em Lei.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial da Câmara são exclusivas ao Poder Legislativo Municipal, salvas as exceções expressas no artigo 5º desta Lei.

Art. 5º - Poderão, extraordinariamente, publicar no Diário Oficial da Câmara, terceiros que atendam à supremacia do